



## **LEI ORDINÁRIA Nº 319**

*de 20 de abril de 1966*

**Autoriza o Poder Executivo a contrair em Estabelecimentos Bancários, um empréstimo para instalação de abastecimento de água na sede do Município, e dá outras providencias.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair, em Estabelecimentos Bancários, um empréstimo até a importância de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), para instalação do serviço de abastecimento de água na sede do Município.*

**Art. 2º..** *Para garantia de amortização principal e jures do empréstimo constante do item anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer em garantia ao Banco onde for efetuada a transação, da maneira que mais convier, os seguinte valores:*

- a).** *As cotas dos Impostos de Renda e de Consumo referentes ao exercício de 1996 e o de 1967, se necessário;*
- b).** *As ações das Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT, de propriedade do Município;*
- c).** *A Ações da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, de propriedade do Município.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 20 de abril de 1966*

*José Barbosa Batista* **Prefeito Municipal**

*Walfredo Fonseca* **Secretário**

---

*Lei Ordinária Nº 319/1966 - 20 de abril de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*